

Formosa, 13 de janeiro de 2021.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo de Despesa	Referência	Valor	Vencimento	Pagamento	Descrição
TICKET SOLUÇOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEL	37739777	R\$ 768,00	02/12/2020	02/12/2020	Despesa com combustível para os veículos locados para atender as demandas do Hospital
F LOPES PUBLICIDADE LTDA	05.702.124/0001-32	PUBLICAÇÃO	44847	R\$ 9.505,00	20/11/2020	02/12/2020	Despesa com publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás do regulamento de compras da Unidade
JORCELITA FERREIRA DA S MACHADO	780.509.871-91	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	dez/20	R\$ 1.870,00	10/12/2020	14/12/2020	Despesas com a locação, mês de dezembro, do escritório administrativo do IMED na cidade de Formosa
TICKET SOLUÇOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEL	3760174	R\$ 768,00	14/12/2020	14/12/2020	Despesa com combustível para os veículos locados para atender as demandas do Hospital
TICKET SOLUÇOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEL	37739777	R\$ 768,00	21/12/2020	21/12/2020	Despesa com combustível para os veículos locados para atender as demandas do Hospital

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

André Silva Sader – Diretor- Presidente IMED



# Internet Banking Empresarial

IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175 Conta: 1300444449

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >  
Pagamento cod barras contingência

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

**Código de Barras:** 34191760074358309293783150390009784650000076800

**Instituição Financeira Favorecida:** 341 - ITAU UNIBANCO SA

## Dados do Beneficiário Original

**CNPJ:** 03.506.307/0001-57

**Razão Social:** TICKET SOLUCOES HDFGT SA

**Nome Fantasia:** TICKET SOLUCOES HDFGT SA

## Dados do Pagador Original

**CNPJ:** 19.324.171/0001-02

**Razão Social:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST

## Dados do Pagador Efetivo

**CNPJ:** 19.324.171/0001-02

**Razão Social:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

## Dados do Pagamento

**Data de Vencimento:** 10/12/2020

**Valor Nominal:** R\$ 768,00

**Valor Pago:** R\$ 0,00

**Encargos:** R\$ 0,00

**Desconto:** R\$ 0,00

**Valor Total a Cobrar:** R\$ 768,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

**Autenticação Bancária:**  
00203370833220000000000

**Data / Hora da Transação:**  
02/12/2020 - 08:33:00

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800 762 7777  
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
0800 726 0322  
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



**Itaú** Banco Itaú S.A. | 341-7 |

**RECIPO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/12/2020
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 30/11/20	No. Do documento 00435830	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 30/11/20	Nosso Número 176/00435830-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 768,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA					(-) Descontos/Abatimento
NAO aceitar cheques nem apA's o vencimento.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

**Itaú**

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 43583.092937 83150.390009 7 84650000076800

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 10/12/2020
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Data do documento 30/11/20	No. Do documento 00435830	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 30/11/20	Nosso Número 176/00435830-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 768,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA					(-) Descontos/Abatimento
NAO aceitar cheques nem apA's o vencimento.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica



# Hospital Regional de Formosa



Matrícula: 01  
Cartão: 6035 7404 1335 8802

## Controle de Abastecimento do Veículo -HRF

Requisição			
Data	27/10/2020		
Valor	R\$218,26		
Veículo	Polo - QWR-9793		

### Atividades realizadas

Data	Km Inicial	Km Final	Descrição das atividades
27/10/2020	31.151	35.920	Ida a Luziânia levar materiais e troca de carro do Polo por Virtus em Brasília. Por isso a quilometragem diferente.
Total		35920	



Requisição			
Data	13/11/2020		
Valor	R\$192,86		
Veículo	Virtus - QUV-8564		
<b>Atividades realizadas</b>			
Data	Km Inicial	Km Final	Descrição das atividades
13/11/2020	38.378	38.406	Comprar borrachas base O2, Levar Luiza ao banco e ir a floricultura
16/11/2020	38.406	38.418	Buscar materiais
17/11/2020	38.418	38.422	Secretaria de saúde buscar empréstimo
<b>Total</b>		<b>115246</b>	
Requisição			
Data	18/11/2020		
Valor	RS119,87		
Veículo	Virtus - QUV-8564		
<b>Atividades realizadas</b>			
Data	Km Inicial	Km Final	Descrição das atividades
18/11/2020	38.422	39.051	Anapolis-Go, comprar roteadores e Trindade-GO buscar carrinhos UTI
19/11/2020	39.051	39.080	Fazer orçamentos, comprar matérias informática e buscar empréstimos policlínica.
<b>Total</b>		<b>78131</b>	



Aurélio José Vieira da Silva  
Motorista



Vilmair Costa Tavares Júnior  
Supervisor Administrativo

**getnet**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA  
POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

27/10/2020 07:21:14

CARTAO: \*\*\*\*8802

POS: 06482981 EST: 000000000417017

AUT: 688669408 V0053.1016.1120.1120.1120

COMPRA FUEL CONTROL

km 31149 Ltrs Valor

Abast: 45,48 218,26

**Valor Total: 218,26**

COR0001

GASOLINA COMUM

Saldo disponivel: 1.281,74

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA

3a. Via - Cliente

V:0053.1016.1120.1120.1120

**getnet**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA

POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

28/10/2020 08:40:13

CARTAO: \*\*\*\*8802

POS: 06482981 EST: 000000000417017

AUT: 688888691 V0053.1016.1120.1120.1120

COMPRA FUEL CONTROL

km 35927 Ltrs Valor

Abast: 12,51 60,04

**Valor Total: 60,04**

COR0001

GASOLINA COMUM

Saldo disponivel: 1.221,70

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA

3a. Via - Cliente

V:0053.1016.1120.1120.1120

**getnet**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA

POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

29/10/2020 09:01:00

CARTAO: \*\*\*\*8802

POS: 06482981 EST: 000000000417017

AUT: 689082983 V0053.1016.1120.1120.1120

COMPRA FUEL CONTROL

km 89490 Ltrs Valor

Abast: 6,25 20,00

**Valor Total: 20,00**

COR0001

ETANOL

Saldo disponivel: 962,66

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA

3a. Via - Cliente

V:0053.1016.1120.1120.1120

**getnet**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA

POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

31/10/2020 14:31:14

CARTAO: \*\*\*\*8802

POS: 06482981 EST: 000000000417017

AUT: 689518263 V0053.1016.1120.1120.1120

COMPRA FUEL CONTROL

km 36953 Ltrs Valor

Abast: 36,70 176,12

**Valor Total: 176,12**

COR0001

GASOLINA COMUM

Saldo disponivel: 786,54

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA

3a. Via - Cliente

V:0053.1016.1120.1120.1120

**getnet**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA

POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

05/11/2020 14:44:26

CARTAO: \*\*\*\*8802

POS: 06482981 EST: 000000000417017

AUT: 690242691 V0053.1016.1120.1120.1120

COMPRA FUEL CONTROL

km 37285 Ltrs Valor

Abast: 25,87 126,74

**Valor Total: 126,74**

COR0001

GASOLINA COMUM

Saldo disponivel: 659,80

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA

3a. Via - Cliente

V:0053.1016.1120.1120.1120

**getnet**

**GOODCARD**

REDE GETNET

POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

05/11/2020 08:40:42

CARTAO: \*\*\*\*8802

POS: 27411519 EST: 000000000417017

AUT: 691307995 V0053.1016.1120.1120.1120

COMPRA FUEL CONTROL

km 37885 Ltrs Valor

Abast: 20,06 96,27

**Valor Total: 96,27**

COR0001

GASOLINA COMUM

Saldo disponivel: 563,53

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA

3a. Via - Cliente

V:0053.1016.1120.1120.1120

Ateste que os produtos/servicos  
constantes neste documento foram  
Entregues/Realizados nesta data.

27 / 11 / 2020

*[Assinatura]*

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
SES/IMED - Hospital de Campanha de Formosa

**getnet<sup>®</sup>**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA  
POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

29/10/2020 00:55:08  
CARTÃO: \*\*\*\*\*8802  
POS: 06482981 EST: 00000000417017  
AUT: 689040417 V0U53.1016.1120.1120.1120  
COMPRA FUEL CONTROL  
km 36549 Ltrs Valor  
Abast: 49,81 239,04

**Valor Total: 239,04**

COR0001

GASOLINA COMUM

\*\*\*\* REIMPRESSAO \*\*\*\*

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA  
2a. Via - Estabelecimento  
V:0U53.1016.1120.1120.1120

corte -----

**getnet<sup>®</sup>**

**GOODCARD**

REDE GETNET TECNOLOGIA

POSTO PARANA

MAESTRO JOAO LUIZ DO ESPIRITO SANTO 1234  
11216796000130

29/10/2020 00:55:08  
CARTÃO: \*\*\*\*\*8802  
POS: 06482981 EST: 00000000417017  
AUT: 689040417 V0U53.1016.1120.1120.1120  
COMPRA FUEL CONTROL  
km 36549 Ltrs Valor

Abast: 49,81 239,04

**Valor Total: 239,04**

COR0001

GASOLINA COMUM

ASSINATURA

RG:

\*\*\*\* REIMPRESSAO \*\*\*\*

cli:040026492

HOSPITAL DE FORMOSA  
1a. Via - Estabelecimento  
V:0U53.1016.1120.1120.1120

corte -----

Atesto que os produtos/serviços  
constantes neste documento foram  
Entregues/Realizados nesta data.

27 / 11 / 2020

*NP*

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N° 026/2020 -  
SESIMED - Hospital de Campanha de Formosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 19/10/2020 08h54min

Número  
7491

Validade  
17/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWC6MTHXPSAZGDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certidão nº: 31618908/2020

Expedição: 30/11/2020, às 17:11:54

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015888291

Identificação do titular da certidão:

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A  
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2  
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS  
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025708371

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A  
CNPJ: 03.506.307/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:09:54 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **073C.3C1B.DA6C.2410**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.506.307/0001-57

**Razão Social:** TICKET SOLUCOES HDFGT SA

**Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2020 a 24/12/2020

**Certificação Número:** 2020112510540408129574

Informação obtida em 30/11/2020 17:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# Internet Banking Empresarial

IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175 Conta: 1300444449

Transferências > Transferir >  
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
<b>F LOPES PUBLICIDADE LTDA</b>	<b>0341 - ITAU UNIBANCO SA</b>	<b>0445 / 794779</b>	<b>02/12/2020</b>	<b>9.505,00</b>

## Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
<b>Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade</b>	<b>IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES</b>	<b>2175 / 130044449</b>
CNPJ:	Tipo de Conta	ISPB
<b>05.702.124/0001-32</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>60701190</b>
Finalidade	Histórico	
<b>Crédito em Conta Corrente</b>	<b>44847</b>	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.  
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:

Data / Hora da Transação:

---

**Central de Atendimento Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20201104u05702124000132</p>		Número da Nota <b>00044847</b> Data e Hora de Emissão <b>04/11/2020 15:04:29</b> Código de Verificação <b>7FVB-1AUV</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: <b>05.702.124/0001-32</b> Inscrição Municipal: <b>3.230.156-1</b> Nome/Razão Social: <b>F. LOPES PUBLICIDADE LTDA</b> Endereço: <b>AL SANTOS 2441, CJ. 12 - 1 AND. - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: <b>IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO</b> Inscrição Municipal: <b>4.886.772-1</b> CPF/CNPJ: <b>19.324.171/0001-02</b> Endereço: <b>R ITAPEVA 202, CONJ 33 34 E 35 - BELA VISTA - CEP: 01332-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>financeiro@imed.org.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> REFERENTE À PUBLICAÇÃO REALIZADA, CONFORME SEGUINTE ABAIXO: <p>- PUBLICAÇÃO DE REGULAMENTO DE COMPRAS - HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSA DR. CÉSAR SAAD FAYAD (CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 026/2020 - SES / GO). PUBLICADO EM 03/11/2020 NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS.</p> <p>VENCIMENTO: 20/11/2020 - VALOR A PAGAR: R\$ 9.505,00.</p>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><i>Tharley Sousa Silva</i> Gerente ADM - HRF CRA GO nº 17965</p> <p><b>Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.</b></p> <p><i>04/11/2020</i></p> <p><b>Carimbo e assinatura</b></p> <p>Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 - SES/IMED - Hospital de Campanha de Formosa</p> </div>				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00</b> <b>VALOR TOTAL RECEBIDO = R\$ 9.505,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
<b>Código do Serviço</b> <b>06394 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive agenciamento de veiculação.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>0,00</b>	Aliquota (%) <b>5,00%</b>	Valor do ISS (R\$) <b>0,00</b>	Crédito (R\$) <b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço <b>-----</b>	Número Inscrição da Obra <b>-----</b>		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte <b>-----</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito;				

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

**Itaú** Banco Itaú S.A. | 341-7 |

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/11/2020
Beneficiário F LOPES PUBLICIDADE LTDA CNPJ 05.702.124/0001-32					Agência/Código Beneficiário 0445/79477-9
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AL SANTOS 2441 1 AN CJ 12 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO SP 01419-002					
Data do documento 04/11/2020	No. Do documento 44847	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 04/11/2020	Nosso Número 157/82180071-4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 9.505,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,05 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 190,10 REFERENTE NOTA FISCAL 44847					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INST. DE MEDICINA ESTUDO CNPJ/CPF 19324171000102 Endereço: RUA ROCHA, 167 CJ. 21 01330-000 BELA VISTA SAO PAULO SP Beneficiário Final:					Autenticação mecânica

**Itaú** Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57825 18007.140447 57947.790002 1 84450000950500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/11/2020
Cedente F LOPES PUBLICIDADE LTDA CNPJ 05.702.124/0001-32					Agência/Código Cedente 0445/79477-9
Data do documento 04/11/2020	No. Do documento 44847	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 04/11/2020	Nosso Número 157/82180071-4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 9.505,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,05 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 190,10 REFERENTE NOTA FISCAL 44847					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: IMED INST. DE MEDICINA ESTUDO CNPJ/CPF 19324171000102 Endereço: RUA ROCHA, 167 CJ. 21 01330-000 BELA VISTA SAO PAULO SP Beneficiário Final:					Ficha de Compensação Autenticação Mecânica





com recursos oriundos de contratos de gestão, deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão. § 4º. A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo. § 5º. As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato. Art. 18. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos. **Parágrafo Único.** Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade. Art. 19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com o IMED por prazo não superior a 1 (um) ano. Art. 20. As relações contratuais estabelecidas pelo IMED com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública. **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO** - Art. 21. Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse do IMED por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie. **Parágrafo Único.** O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos. Art. 22. A alienação de bens de que trata o Art. 20. se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser proposta pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, e confirmada pelo Superintendente Executivo e pelo Conselho de Administração do IMED. § 1º. Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 8.666/93, por se tratar de patrimônio público. § 2º. A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas no Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado. Art. 23. Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pelo IMED com recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias. Art. 24. Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado ao IMED por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 25. É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços. Art. 26. É vedado ao IMED manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública

estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório. Art. 27. O IMED se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização. Art. 28. Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IMED e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás em conformidade com o disposto no inciso VIII, do Art. 4º, e parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás. Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 30. Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Luziânia-GO, 22 de julho de 2020.

Protocolo 204081

**IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES - CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

- Art. 1º. O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pelo IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad (Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020-SES / GO) e de doações destinadas àquela unidade hospitalar, bem como para regulamentar a alienação de bens. § 1º. Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo. § 2º. O imed adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir. § 3º. Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do imed, bem como àqueles que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais. **CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES** - Art. 2º. Para a finalidade deste regulamento considera-se: I. Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Unidade de Saúde apontada no artigo 1º deste Regulamento com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. II. Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato. III. Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura. IV. Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra. V. Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária. VI. Carta Cotação: documento formal emitido pelo imed dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias. VII. Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado. VIII. Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a



gestão do processo. **IX.** Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os princípios da teoria geral de contratos. **X.** Aquisição/Contratação de Grande Vulto: refere-se aquela cujo valor total da aquisição/contratação ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **XI.** Aquisição/Contratação Comum: refere-se aquela cujo objeto adquirido/contratado é usualmente comercializado no mercado, ou seja, cuja qualidade, medida e especificação técnica são conhecidas e praticadas no mercado. **XII.** Aquisição/Contratação Complexa: refere-se aquela que exigem um grau de dificuldade que não são conhecidas no mercado, e/ou exigem uma personalização, com especificação técnica inédita para atendimento da necessidade do imed. **XIII.** Aquisição/Contratação de Pequeno Valor: refere-se aquelas, até o limite de R\$ 8.800,00 (oitocentos e oitenta reais). **CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES** - Art. 3º. Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento o imed deverá: § 1º. Manter os registros referentes as compras/contratações em processos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos mesmos. § 2º. Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações. § 3º. Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições. § 4º. Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta. § 5º. Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais, conforme o caso. § 6º. Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes do Contrato de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis. **CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO** - Art. 4º. Serão adotados para os procedimentos de compra e contratação, no mínimo, as seguintes etapas: I. Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto da compra ou contratação, além das informações complementares necessárias. II. Publicação da Carta Cotação com a descrição do objeto da compra ou contratação e informações complementares, no sítio próprio do imed na internet, podendo ainda publicar em plataforma eletrônica de compras, jornais de circulação local ou nacional e no Diário Oficial do Estado de Goiás, de forma isolada ou concomitante. III. Recebimento das propostas no prazo e local estipulado, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação. IV. Análise das propostas em consonância com o objeto e informações contidas na Carta Cotação e emissão de parecer técnico, quando for o caso. V. Julgamento da melhor proposta levando em consideração os critérios objetivos definidos na Carta Cotação, respeitados os limites estabelecidos no presente Regulamento. VI. Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta. VII. Publicação do resultado por meio de sítio do imed na internet, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação. Art. 5º. A solicitação de compra ou contratação deverá ser instruída com o mínimo as seguintes informações: I. Descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço. II. Especificações técnicas. III. Quantidade e forma de apresentação. IV. Documentação relativa à qualificação técnica, quando necessário. V. Justificativa da compra ou contratação. VI. Valor estimado. § 1º. A solicitação de compra ou contratação deverá ser assinada pelo responsável da área solicitante, submetida a autorização do Diretor da Unidade e encaminhada ao IMED. § 2º. A indicação de marca ou fabricante, quando imprescindível, será admitida como mera referência. § 3º. As compras e contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oitocentos e oitenta reais) poderão ser realizadas sem o valor estimado, seguindo o rito no Art. 6º, ou do Art 15, desde que comprovada a compatibilidade de preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, três propostas de preços ou por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços

idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. § 4º. Os preços do banco de dados próprio do IMED, poderão ser utilizados como valor estimado. Art. 6º. O IMED dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações complexas ou de grande vulto nos seguintes canais de comunicação: I. Sítio eletrônico na internet do IMED, www.imed.org.br, para todas as aquisições, contratações e alienações, incluídas aquelas que forem realizadas por meio de plataforma eletrônica de compras; II. Diário Oficial do Estado, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação; III. Jornal de grande circulação estadual e/ou nacional, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação. § 1º. Havendo publicação em mais de um canal acima descrito, a contagem de prazo se dará a partir daquele que ocorrer por último. § 2º. O IMED divulgará na Carta Cotação as condições para recebimento das propostas, estabelecendo o prazo, o local de entrega, o objeto e a forma de apresentação do preço entre outras. § 3º. Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico na internet do IMED as versões integrais das Cartas Cotações das aquisições/contratações a serem realizadas. Art. 7º. Para o recebimento das propostas o IMED definirá os critérios e condições mínimas que deverão constar na apresentação da proposta. § 2º. A proposta vinculará o proponente, cujo descumprimento ensejará na desclassificação. § 2º. No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, o IMED poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação. § 3º. O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento ensejará no não recebimento da proposta ou na desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior. Art. 8º. O Setor de Compras poderá determinar a análise técnica da proposta, que será realizada pelo solicitante do bem, serviço ou obra. § 1º. Na análise dos aspectos técnicos da proposta, emitirá parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, roteiro de clientes e visita técnica. § 2º. Quando as empresas orgarem produtos com marcas ainda não aprovadas e registradas no banco próprio, e o IMED não puder aguardar o resultado da análise da amostra para a aquisição em andamento, as empresas somente poderão fornecer para o IMED em aquisições futuras. § 3º. A análise técnica será dispensada nos seguintes casos: I. Quando à marca ou modelo orçado para um determinado produto já for aprovado pelo IMED, com as informações devidamente registradas no banco de dados de próprio. II. Quando por sua natureza, a aquisição ou contratação dispensar a análise técnica, a exemplo da contratação de cursos, publicação em jornais e aquisição de passagem aérea. Art. 9º. Para apuração da melhor oferta da compra ou da contratação deverão ser observados principalmente, e naquilo que couber, os seguintes requisitos: I. Qualidade. II. Preço. III. Prazo de entrega. IV. Faturamento mínimo. V. Prazo de validade. VI. Análise técnica. VII. Durabilidade do produto/serviço. VIII. Garantia do produto/serviço. IX. Avaliação de fornecedores. X. Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega. XI. Economia na execução, conservação e operação. XII. Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho. XIII. Impacto ambiental. XIV. Atendimento ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. XV. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem. XVI. Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico

específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial. **XVII.** Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentado no processo de compra/contratação. § 1º. O IMED a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos. § 2º. Em busca da econômicoide em suas compras/contratações o IMED poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes. § 3º. O Serviço de Compras emitirá Relatório de Compras declarando a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com uma ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento, observado o determinado no *caput* deste artigo. **Art. 10.** Para se habilitar no certame os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o Imed entender cabíveis, os quais serão devidamente divulgados junto à respectiva Carta Cotação: **I.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; **II.** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual; **III.** Inscrição Estadual ou declaração de isento; **IV.** Inscrição Municipal ou declaração de isento, **no caso de obras e serviços;** **V.** Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF); **VI.** Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato; **VII.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais; **VIII.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; **IX.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, **no caso de obras e serviços;** **X.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e **XI.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho. § 1º. A documentação de que tratam os incisos I a VI deste artigo poderá ser dispensada, nos casos de aquisição/contratação via ordem de compra. § 2º. A documentação de que tratam os incisos VII a XI deste artigo poderá ser dispensada, nos seguintes casos: **a)** Aquisições/contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); **b)** Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocar em risco de pericílio os bens jurídicos postos sob a tutela do IMED, ou ainda impuser risco a saúde e/ou integridade física de pessoas ou pacientes; **c)** Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade. § 3º. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa. § 4º. As certidões negativas poderão ser apresentadas até a emissão do Relatório de Compras ou da Comunicação Interna direcionada ao Superintendente Administrativo-Financeiro. § 5º. O IMED aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no *caput* deste artigo. § 6º. É vedada a realização de aquisição/contratação sem qualquer comprovação da regularidade jurídica do terceiro, sendo recomendável (porém não impositiva) a exigência dos documentos previstos nos Incisos I ao VI deste Artigo, notadamente aqueles obtidos pela internet. Entretanto, circunstâncias específicas da contratação podem possibilitar o cumprimento desse requisito por meio de outros documentos indicativos da existência e formalidade perante a ordem jurídica e o mercado em que atua. **Art. 11.** Caso o proponente que apresentou a melhor proposta não seja habilitado, será convocado o seguinte para negociação, e assim sucessivamente, até que haja uma empresa habilitada, observado o valor estimado para a compra/contratação. § 1º. Em caso de não restar nenhuma empresa habilitada, apta a fornecer, será realizado novo procedimento, nos termos do artigo 6º. § 2º. Persistindo a ausência de fornecedores habilitados, poderá ser

realizada a aquisição/contratação nos mesmos termos do parágrafo 2º do artigo 15 deste regulamento. § 3º. A observância do valor estimado para a compra/contratação de que trata a parte final do caput será dispensada quando as propostas de preço comprovarem que o valor estimado esteja desatualizado ou fora da realidade do mercado. § 4º. Os preços do banco de dados próprio do IMED, poderão ser utilizados como comprovação de preços de mercado, durante a fase de negociação. **Art. 12.** Todas as compras ou contratações deverão ser autorizadas e efetivadas das seguintes formas: **I.** Nos casos de ordem de compra serão autorizadas pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde; **II.** Nos casos de contrato pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde previamente no Relatório de Compras e pelo Diretor Geral da unidade de saúde; e **III.** As compras/contratações cujo valor global seja superior a R\$ 1 00.000,00 (cem mil reais) serão autorizadas pelo Conselho de Administração do IMED, independente de convocação, sem prejuízo da autorização do Diretor Administrativo da unidade de saúde e do e pelo Diretor Geral da unidade de saúde. § 1º. A autorização do Conselho de Administração poderá se dar *ad referendum* sempre que a autorização prévia não for possível. § 2º. O Diretor Geral da unidade de saúde e o Diretor Administrativo da unidade de saúde são hábeis para suprir mutuamente suas eventuais ausências, na assinatura dos Relatórios de Compras, das Ordens de Compras e dos Contratos, facultando-se ao Diretor Administrativo da unidade de saúde a delegação de poderes por meio de instrumento administrativo próprio. **Art. 13.** Os resultados de todas as compras/contratações, incluídas aquelas previstas no artigo 15, e as alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da IMED, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações: **I.** Nos casos de ordem de compra. **a)** Nome da empresa. **b)** CNPJ. **c)** Descrição do item. **d)** Quantidade do item. **e)** Valor total. **II.** Nos casos de Contrato. **a)** Nome da empresa. **b)** CNPJ. **c)** Objeto do contrato. **d)** Vigência do contrato. **e)** Valor mensal. **f)** Valor total. **Parágrafo Único.** Os contratos e seus aditivos, também deverão ser disponibilizados, integralmente, no sítio eletrônico do IMED. **Art. 14.** Concluída a compra ou contratação cumprirá as áreas competentes o recebimento do bem ou do serviço, se de outra forma não for determinado: **I.** O Serviço de Almoxarifado é competente para o recebimento dos bens de consumo. **II.** O Serviço de Patrimônio é competente para o recebimento de bens permanentes. **III.** O Serviço de Manutenção é competente para o recebimento de obras e serviços. **IV.** O Serviço de Engenharia Clínica é competente para o recebimento de serviços especializados realizados nos equipamentos médico-hospitalares e apoio ao Serviço de Patrimônio no recebimento de bens patrimoniais médico-hospitalares. **Parágrafo Primeiro:** Ficam os referidos Serviços, da mesma forma responsáveis em atestar a conclusão da ordem de compra ou do contrato de acordo com as especificações neles contidos, e ainda pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento. **Parágrafo Segundo:** Nos contratos celebrados pelo IMED, bem como nas Ordens de Compras, devem constar a obrigação de que o fornecedor deixe registrado de forma impressa no corpo das notas fiscais emitidas e/ou documentos equivalentes o número do Contrato de Gestão e seus aditivos a que a despesa se refere. **CAPÍTULO V - DAS EXCEÇÕES - Art. 15.** Ficam excepcionados da publicidade prévia disposta no artigo 6º os seguintes casos: **I.** Contratação de concessionário ou permissionário de serviços públicos se o objeto do contrato for pertinente ao da concessão ou permissão. **II.** Contratação com empresas cujo objeto tenha o preço submetido a tabela controlada pelo governo, quando não for possível o estabelecimento da concorrência. **III.** Contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento. **IV.** Quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou equivalente, ou ainda por declaração do fabricante, vedada a preferência de marca. **V.** Contratação de empresa -especializada ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é

o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado. **VI.** Contratação de empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de educação profissional, encaminhamento para pesquisa científica, tecnologia, organizações sociais, universidades nacionais ou estrangeiras. **VII.** Aquisição/contratação cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas. **VIII.** Aquisição/contratação realizada em caráter urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração. **IX.** Grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade do IMED, reconhecidos pela administração. **X.** Quando não acudirem interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do artigo 6º e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto do contrato de gestão, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. **XI.** Aquisição/contratação que utilizar dos valores registrados em Atas de Registros de preços vigentes, para formalizar negociação diretamente com fornecedor vencedor e propor a contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante. **§ 1º.** Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **§ 2º.** As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos VII, VIII, IX e X, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **§ 3º.** As compras ou contratações realizadas com fundamento no Inciso XI, deste artigo, poderão ser aplicadas somente nos casos em que a licitação tiver sido promovida por órgão ou entidade da União, dos Estados ou do Distrito Federal, devendo constar no respectivo processo de compra/contratação a Ata de Registro de Preços que serviu de referência para negociação, bem como cópia de sua publicação na Imprensa Oficial. **CAPÍTULO VI - DOS CONTRATOS** - Art. 16. O instrumento contratual é obrigatório para todas as contratações de obras, fornecimento e prestação de serviços contínuos, e para compras e serviços onde não haja entrega imediata, e facultativo nos demais casos em que o IMED puder substituir por outros instrumentos hábeis. **§ 1º.** Entende-se por compras/contratações para entrega imediata, aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra. **§ 2º.** Ficam excepcionalizados da formalização de contratos, os seguintes casos de compras/contratações: a) aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra; b) aquelas cuja contratação de serviços de engenharia seja de valor inferior a R\$ 150.000,00; c) aquelas cuja aquisição é bem ou serviço, exceto de engenharia, seja de valor inferior a R\$ 80.000,00. **§ 3º.** Para os casos que se tratam as alíneas a, b, c do parágrafo anterior, o instrumento contratual será substituído pela ordem de compra, nos termos do Inciso VIII, artigo 2 deste Regulamento. **§ 4º.** A ordem de compra passará a ter efeito de contrato quando ostentar a expressa concordância, através da assinatura do fornecedor no referido documento. Art. 17. Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, por escrito, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que estejam em conformidade com o

instrumento de seleção e com a proposta a que se vinculam, devendo conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente: I. A qualificação das partes; II. O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do serviço, ou do bem; III. Os valores unitários e totais e as condições de pagamento; IV. O prazo de vigência do contrato; V. Quantitativos; VI. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes; VII. As penalidades cabíveis e, quando aplicável, os valores das multas; VIII. Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias; IX. Os casos de rescisão; X. Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção. **§ 1º.** Os contratos firmados pelo IMED terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas. **§ 2º.** Os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses, devendo o IMED, anualmente, nesses casos, comprovar que a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade, exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade. **§ 3º.** Os contratos firmados com recursos oriundos de contratos de gestão, deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão. **§ 4º.** A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo. **§ 5º.** As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato. **Art. 18.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos. **Parágrafo Único.** Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade. **Art. 19.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com o IMED por prazo não superior a 1 (um) ano. **Art. 20.** As relações contratuais estabelecidas pelo IMED com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública. **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO** - Art. 21. Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse do IMED por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie. **Parágrafo Único.** O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos. **Art. 22.** A alienação de bens de que trata o Art. 20, se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser proposta pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, e confirmada pelo Superintendente Executivo e pelo Conselho de Administração do IMED. **§ 1º.** Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 8.666/93, por se tratar de patrimônio público. **§ 2º.** A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas no Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado. **Art. 23.** Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pelo IMED com recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma



hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias. **Art. 24.** Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado ao IMED por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 25.** É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços. **Art. 26.** É vedado ao IMED manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório. **Art. 27.** O IMED se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização. **Art. 28.** Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IMED e pela Controlladoria-Geral do Estado de Goiás em conformidade com o disposto no inciso VIII, do Art. 4º, e parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás. **Art. 29.** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 30.** Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Formosa-GO, 22 de julho de 2020.

Protocolo 204082

**IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES - CAPÍTULO I - DA FINALIDADE - Art. 1º.** O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pelo IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó - HRLSM - (Contrato de Gestão Emergencial nº 050/2020- SES / GO) e de doações destinadas àquela unidade hospitalar, bem como para regulamentar a alienação de bens. § 1º. Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo. § 2º. O IMED adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir. § 3º. Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do IMED, bem como àquelas que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais. **CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES - Art. 2º.** Para a finalidade deste regulamento considera-se: **I.** Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Unidade de Saúde apontada no artigo 1º deste Regulamento com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **II.** Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato. **III.** Obra: toda construção, demolição,

reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura. **IV.** Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra. **V.** Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária. **VI.** Carta Cotação: documento formal emitido pelo IMED dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias. **VII.** Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado. **VIII.** Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a gestão do processo. **IX.** Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os princípios da teoria geral de contratos. **X.** Aquisição/Contratação de Grande Vulto: refere-se aquela cujo valor total da aquisição/contratação ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **XI.** Aquisição/Contratação Comum: refere-se aquela cujo objeto adquirido/contratado é usualmente comercializado no mercado, ou seja, cuja qualidade, medida e especificação técnica são conhecidas e praticadas no mercado. **XII.** Aquisição/Contratação Complexa: refere-se aquela que exigem um grau de dificuldade que não são conhecidas no mercado, e/ou exigem uma personalização, com especificação técnica inédita para atendimento da necessidade do IMED. **XIII.** Aquisição/Contratação de Pequeno Valor: refere-se aquelas, até o limite de R\$ 8.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais). **CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES - Art. 3º.** Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento o IMED deverá: § 1º. Manter os registros referentes as compras/contratações em processos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos mesmos. § 2º. Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações. § 3º. Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições. § 4º. Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta. § 5º. Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais, conforme o caso. § 6º. Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes do Contrato de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis. **CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO - Art. 4º.** Serão adotados para os procedimentos de compra e contratação, no mínimo, as seguintes etapas: **I.** Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto da compra ou contratação, além das informações complementares necessárias. **II.** Publicação da Carta Cotação com a descrição do objeto da compra ou contratação e informações complementares, no sítio próprio do IMED na internet, podendo ainda publicar em plataforma eletrônica de compras, jornais de circulação local ou nacional e no Diário Oficial do Estado de Goiás, de forma isolada ou concomitante. **III.** Recebimento das propostas no prazo e local estipulado, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação. **IV.** Análise das propostas em consonância com o objeto e informações contidas na Carta Cotação e emissão de parecer técnico, quando for o caso. **V.** Julgamento da melhor proposta levando em consideração os critérios objetivos definidos na Carta Cotação, respeitados os limites estabelecidos no presente Regulamento. **VI.** Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta. **VII.** Publicação do resultado



São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Proposta para Publicação



**Karen Vieira.**  
Assistente Administrativo.

---

**PROPOSTA COMERCIAL**  
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO

---

**DESCRITIVO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

- Serviços de produção da arte, diagramação e revisão; Otimização de espaço utilizando sempre o menor tamanho conforme as leis vigentes e veiculação das publicações legais;
  - Prestamos total assessoria a assuntos relacionados à Junta Comercial, em todo o Brasil, para arquivamento de Atas das Assembleias, Alterações Contratuais, Constituições de Empresas, Fusões, Incorporações, Cisões, Certidões Simplificadas Registro dos Jornais e Fotocópias de Documentos Arquivados;
  - Disponibilização das vias impressas para conferência e reuniões, quantas vezes a empresa necessitar;
  - Melhor negociação no custo cm/col. nos jornais de fidelidade;
  - Comprovantes da publicação/jornal (quantidade ilimitada);
  - Equipe de atendimento e serviço de moto/boy;
  - Os valores referem-se às tabelas vigentes nesta data.
  - Prazo de pagamento: 15 dfq ou a definir
- 

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad  
(Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020 - SES/GO)

OS 95169

**Diário Oficial de Goiás**

**R\$ 9.505,00**

---

Agradecemos a oportunidade oferecida para a elaboração deste projeto, confiante na realização de um excelente trabalho e no estabelecimento de nossa parceira.

Atenciosamente,

Tatyane Freitas  
[tfreitas@flopesppublicidade.com.br](mailto:tfreitas@flopesppublicidade.com.br)

Maurício Lopes  
[mauricio@flopesppublicidade.com.br](mailto:mauricio@flopesppublicidade.com.br)

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E  
DESENVOLVIMENTO.**  
**Diário Oficial – Goiás**

Quantidade de publicações: 3 publicações

Data da publicação: 03/11/2020

Categoria: Empresas Privadas

Valor unitário: R\$ 15.196,50

Valor total: R\$ 45.589,50

Forma de pagamento: á vista via depósito bancário

Dados para pagamento:

**Bradesco**

Agencia: 0449 | conta corrente: 9500-1

**Itaú**

Agencia: 0349 | conta corrente: 13747-1

**Obs:** Para a publicação sair dia 03/11/2020, o pagamento deverá ser feito até amanhã (29/10).

Devido dia 30/10 ser ponto facultativo, o Governo de Goiás transferiu o feriado do Dia do Servidor Público e 2º feira 02/11 é feriado de Finados.

Endereço: R. Avanhandava,  
126 - República  
São Paulo - SP | 01303-010  
Tel.: (11) 3123-5319 - Silmara  
E-mail: silmara@novoh.com.br

A/C Sr. Karen

Assunto:L\_0411\_20\_imed\_formosa\_reg\_compra

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

### Compromissos e Diferenciais

A Elipse Publicidade foi a primeira agência com Certificação ISO 9001:2000 em publicidade Legal e Financeira, tendo como compromisso superar as expectativas dos seus clientes, inovando com qualidade.

- ☛ Garantia de sigilo das informações
- ☛ Atendimento personalizado para cada cliente
- ☛ Revisão dos Balanços e Atos Societários na nova ortografia
- ☛ Agilidade na diagramação e análise do conteúdo

### Condições Comerciais

JORNAL	Diário Oficial
JORNAL	Estadual GO
Caderno	Empresarial
<b>Total a Pagar</b>	<b>9.832,29</b>
Publicação	03/11/20

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

*Tharley Sousa Silva*  
Gerente ADM - HRF  
CRAGO nº 17965

*01/11/2020*  
Carimbo e assinatura  
Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
SES/IMED - Hospital de Campanha de Formosa

### Pagamento

A Vista Imprensa Oficial

### Cortesia Elipse

Envio das publicações veiculados no mesmo dia em formato PDF.  
5 exemplares do Diário Oficial e jornal de grande circulação.

Atenciosamente,

**Larissa Queiroz**  
Atendimento



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.702.124

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 27226953

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/11/2020 18:01:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1015274 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 05.702.124/

**Contribuinte:** F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

**Liberação:** 17/11/2020

**Validade:** 15/02/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.230.156-1- Inicio atv :12/05/2003 (AL SANTOS, 2441 - CEP: 01419-002 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:09:10 horas do dia 17/11/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 3E2905B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 05.702.124/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:52:04 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **885C.5327.2BBB.D3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.702.124/0001-32

**Razão Social:** F LOPES PUBLICIDADE LTDA

**Endereço:** AL SANTOS 2441 CJ 12 1 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01419-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2020 a 10/12/2020

**Certificação Número:** 2020111102444581351629

Informação obtida em 26/11/2020 16:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.702.124/0001-32

Certidão nº: 18621358/2020

Expedição: 05/08/2020, às 16:14:59

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.702.124/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Internet Banking

Transferências > 2ª via

IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175

Conta Corrente: 13-004444-9

**Conta corrente de destino**

Titularidade	Finalidade	Histórico
TED Outra Titularidade	Pagamento de Fornecedores	Dezembro
<b>Instituição / ISPB</b> 0104 / 00360305 - Caixa Económica Federal	<b>Agência</b> 4500	<b>Nº da Conta</b> 73122
<b>Favorecido</b> Jorcelita Ferreira Da S Machado	<b>CPF</b> 780.509.871-91	<b>Valor</b> 1.870,00
<b>Status</b> Confirmado		

**Execução da TED (Transferência Eletrônica Disponível)**

Tipo de transferência	2ª VIA
CIP	

Transação exclusiva para Transferência Eletrônica Disponível - TED

Data da Transação:  
Autenticação Bancária:  
Canal:

**14/12/2020**  
**B576274F633967426AF6A3B**  
**Internet Banking**

**Central de Atendimento Santander Empresarial**  
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)  
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
0800 762 7777  
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
0800 726 0322  
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAL**

### **DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADORA:** **Jorcelita Ferreira da Silva machado**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 780.509.871-91, portadora da cédula de RG 2430335 2<sup>a</sup> VIA SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Domingos José de Paiva, n. 88, Centro, CEP: 73.801-230, em Formosa-GO, doravante designada tão somente como **LOCADORA**;

**LOCATÁRIO:** **IMED- Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, neste ato representado por seu procurador André Fonseca Leme, brasileiro, advogado, inscrito junto à OAB-SP sob nº 172.666, e com escritório à Avenida Paulista, 1009, cj. 601, São Paulo, Capital, telefone 11 3289 3348 e e-mail andre.leme@lemelaw.com.br, adiante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**.

### **DO OBJETO DA LOCACÃO**

(1) - O presente contrato tem como OBJETO a locação **do imóvel** situado à Avenida Brasília, nº. 1126, 1º andar, salas 02, 04 e 06, formosinha, CEP: 73.813-010, em Formosa/GO, destinado exclusivamente para **fins não residenciais**.

### **DO PRAZO DE LOCACÃO**

(2) - O prazo de locação inicia-se em **(30/05/2020)** e cessando de pleno direito em **(30/05/2021)**, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando- o nas condições previstas neste instrumento contratual.

### **DO ALUGUEL, DESPESAS, TAXAS, TRIBUTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

(3) - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, a título de aluguel do imóvel em referência, o valor mensal de **R\$: 1.870,00** (*hum mil oitocentos e setenta reais*), já incluso a taxa referente ao condomínio, até o dia **30 de cada mês** o qual será reajustado consoante abaixo acertado no item 3.2, desta cláusula. Devendo ser pago na forma antecipada todo sétimo dia de cada mês, em moeda corrente nacional.

(3.1.) - Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo, serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV (ou outro índice escolhido, a critério dos contratantes), até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 20% (vinte por cento), e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feita através de advogado constituído pelo LOCADOR(ES) onde, desde já, concorda o LOCATÁRIO(A) em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de despejo.

**(3.2.)** - Caso o **LOCATÁRIO** venha a efetuar o pagamento do aluguel através de cheque, restará facultado à **LOCADORA** emitir os recibos de pagamento somente após compensação positiva do mesmo. Os cheques utilizados em pagamento, se não compensados até o vencimento, ocasionarão mora do **LOCATÁRIO**, facultando à **LOCADORA** a aplicação dos efeitos moratórios dispostos na cláusula de inadimplência.

**(3.3.)** - O pagamento de parcelas posteriores não significa a quitação de eventuais parcelas anteriores.

**(3.4.)** - O não pagamento dos aluguéis e acessórios nas datas aprazadas, independentemente de quaisquer avisos constituirá o **LOCATÁRIO** em mora.

**(3.5.)** - O **LOCATÁRIO**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada na Cláusula 3.1. ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora, ficando obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel previsto na cláusula 3 deste instrumento, bem como juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária e honorários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre todo o saldo devedor, sem prejuízo da resolução deste contrato.

**(3.6.)** - Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

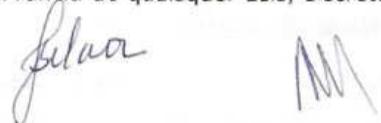
**(3.7.)** - Os avisos de cobranças pertinentes ao imóvel locado, seja de tributos ou outros encargos, acaso recebidos pelo **LOCATÁRIO**, deverão ser entregues à **LOCADORA** com a antecedência necessária, sob pena de ser responsabilizado pelos pagamentos dos encargos moratórios eventualmente gerados.

**(3.9.)** - As despesas de consumo de água e luz, esgoto e IPTU, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado, são de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**, inclusive respeitante aos encargos moratórios pela inadimplência.

#### DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

**(4)** - O **LOCATÁRIO** declara ter recebido o imóvel ora locado, com todas as benfeitorias e em perfeitas condições de uso, sobretudo limpo, conservado, não havendo quaisquer avarias constatadas, o qual é parte integrante deste contrato.

**(4.1.)** - O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que recebeu, correndo exclusivamente por sua conta todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, bem como as multas que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos da autoridade competente.



**(4.2.)** – É obrigação do **LOCATÁRIO** a conservação do imóvel, devendo mantê-lo em perfeito estado aparelhos sanitários, janelas, pisos, paredes, torneiras, sistemas hidráulico e elétrico, e assim devolvê-lo ao **LOCADOR** ao término da relação contratual.

**(4.3.)** – Não sendo exercida eventual opção de compra, o **LOCATÁRIO** deverá restituir o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, nas condições em que foram entregues, caso contrário, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr até que o **LOCATÁRIO** cumpra todas as exigências do **LOCADOR**, entre as quais estão a de apresentar ao mesmo os comprovantes de pagamentos de consumo de água e luz com o seu pedido de desligamento, bem como de qualquer outro encargo de sua responsabilidade.

**(4.4.)** – Findo o prazo da locação, o **LOCATÁRIO** deverá restituir o imóvel locado inteiramente desocupado e no mesmo estado de conservação que o recebeu, sob pena de incorrer em multa por infração contratual, a qual prevista neste pacto.

#### DAS BENFEITORIAS

**(5)** – O **LACATÁRIO** não poderá fazer no imóvel ora locado quaisquer obras ou benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem prévio e expresso consentimento da **LOCADORA**, manifestado por escrito, sob pena de incorrer em infração contratual.

**(5.1.)** – O **LOCATÁRIO** não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias de qualquer espécie, mesmo que essas benfeitorias tenham o consentimento escrito da **LOCADORA**.

**(5.2.)** – Caso não convenha à **LOCADORA** a permanência de qualquer benfeitoria ou modificação feitas pelo **LOCATÁRIO** no dito imóvel ou nas suas dependências, deverá este removê-las à suas custas, deixando o imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessário, por conta do **LOCATÁRIO**.

#### DA RESCISÃO

**(6)** - Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do **LOCATÁRIO**, quando:

- a) houver infração de qualquer cláusula deste contrato, ficando, neste caso, o **LOCATÁRIO** sujeito a multa de já estabelecida em valor correspondente a 1(hum) mes de aluguéis vigentes à época de sua cobrança;
- b) em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) caso o **LOCATÁRIO** não pague pontualmente qualquer das prestações assumidas;

#### CONDIÇÕES GERAIS

**(7)** - as partes obrigam-se a informarem expressamente umas às outras eventuais mudanças de endereço, distinto pois do que ora fora informado para os fins contratuais e judiciais.

*selvor*

**(7.1)** - A cessão, transferência, empréstimo, sublocação ou comodato atinente ao imóvel objeto deste contrato, parciais ou totais, dependerão do prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo do imóvel com retorno da posse da **LOCADORA**, na forma da Lei.

**(7.2.)** - Fica avençado que a **LOCADORA**, pessoalmente ou por seu procurador constituído para tal finalidade, poderá examinar e vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente. No caso de pretensão de venda do imóvel, também fica acertado que os interessados poderão ter acesso ao imóvel locado, desde que tal procedimento seja feito em dia e hora estipulado previamente pela **LOCADORA**. Fica estabelecido, no entanto, que a **LOCADORA** não poderá entregar a posse do imóvel a eventual(is) adquiriente(s) no curso da vigência da locação, sob pena de pagamento dos prejuízos ocasionados junto ao **LOCATÁRIO** em virtude da referida alienação.

**(7.3.)** - O **LOCATÁRIO** deverá utilizar o imóvel de sorte a não interferir ao sossego e silêncio destinado aos seus vizinhos, obrigando-se, mais, por consequência, a cumprir normas e/ou regulamentos estabelecidos neste sentido.

**(7.4.)** - Objetivando entregar o imóvel, restará como dever de o **LOCATÁRIO** notificar a **LOCADORA**, ou seu representante legal, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**(7.5.)** - Fica acordado que a citação, notificação e/ou intimação, poderá ser feita pela via postal, com aviso de recebimento.

#### **DO FORO**

**(8)** - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Cidade de Formosa (GO).

*Por estarem assim justos e contratados, sem nenhum vício de consentimento, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias.*

Formosa-GO (30), maio de 2020.

  
**Jorcelita Ferreira da Silva Machado (Locadora)**

CPF: 780.509.871-91



**IMED-Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (Locatária)**  
CNPJ: 19.324.171/0001-02

IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175 Conta: 130044449



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
TICKET SOLUOES HDFGT SA	14/12/2020	R\$ 768,00	R\$ 768,00

34191.76007.44079.732937.83150.390009.7.8476000076800

Instituição Financeira Favorecida <b>341 - ITAU UNIBANCO SA</b>	CPF/CNPJ Beneficiário Original <b>03.506.307/0001-57</b>	Razão Social Beneficiário Original <b>TICKET SOLUOES HDFGT SA</b>
Nome Fantasia Beneficiário Original <b>TICKET SOLUOES HDFGT SA</b>	CPF/CNPJ Pagador Original <b>19.324.171/0001-02</b>	Nome Pagador Original <b>IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST</b>
CPF/CNPJ Pagador Efetivo <b>19.324.171/0001-02</b>	Razão Social Pagador Efetivo <b>IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES</b>	Data de Vencimento <b>21/12/2020</b>
Valor Nominal <b>768,00</b>	Valor Pago <b>768,00</b>	Encargos <b>0,00</b>
Desconto <b>0,00</b>	Valor Total a Cobrar <b>768,00</b>	Data / hora da transação: <b>14/12/2020 08:28:43</b>
Autenticação <b>IBEBD1AA1DD34FD4012A5D7</b>		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

**Central de Atendimento Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**SAC** - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Ouvidoria** - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

**Itaú** Banco Itaú S.A. | 341-7 |

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 21/12/2020
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 11/12/20	No. Do documento 00440797	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/12/20	Nosso Número 176/00440797-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 768,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA					(-) Descontos/Abatimento
NAO aceitar cheques nem apA's o vencimento.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
<b>corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE</b>					
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST			CNPJ/CPF - 19324171000102		
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34			01332-000 BELA VISTA	SAO PAULO	SP
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

**Itaú**

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 44079.732937 83150.390009 7 8476000076800

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 21/12/2020
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Data do documento 11/12/20	No. Do documento 00440797	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/12/20	Nosso Número 176/00440797-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 768,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA					(-) Descontos/Abatimento
NAO aceitar cheques nem apA's o vencimento.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
<b>corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE</b>					
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST			CNPJ/CPF - 19324171000102		
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34			01332-000 BELA VISTA	SAO PAULO	SP
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica



# Hospital Regional de Formosa

Matrícula: 02  
Cartão: 6035 7404 1335 8810

## Controle de Abastecimento do Veículo -HRF

Atividades realizadas		
Data	Km Inicial	Km Final
11/11/2020	37.525	37.800
		Luziânia-GO, devolução de materiais e Formosa-GO, encadernação copiadora central.
Total	37800	



<b>Requisição</b>			
<b>Data</b>	25/11/2020		
<b>Valor</b>	R\$210,22		
<b>Veículo</b>	Virtus - QUV-8564		
<b>Atividades realizadas</b>			
<b>Data</b>	<b>Km Inicial</b>	<b>Km Final</b>	<b>Descrição das atividades</b>
25/11/2020	40.031	40.041	Emprestimo, UPA e Hospital IBCC
25/11/2020	40.041	40.083	Orcamentos, buscar colaboradora Hotel
26/11/2020	40.083	40.103	Emprestimo, secretaria de saúde, Hospital IBCC e Hotel levar colaboradora
27/11/2020	40.103	40.434	materiais
30/11/2020	40.434	40.702	Luziânia buscar empréstimo
<b>Total</b>		<b>201363</b>	
<b>Atividades realizadas</b>			
<b>Requisição</b>			
<b>Data</b>	01/12/2020		
<b>Valor</b>	R\$235,15		
<b>Veículo</b>	Virtus - QUV-8564		
<b>Atividades realizadas</b>			
<b>Data</b>	<b>Km Inicial</b>	<b>Km Final</b>	<b>Descrição das atividades</b>
01/12/2020	40.702	40.712	UPA levar devolução
02/12/2020	40.712	41.337	Vânia ida a Goiânia
<b>Total</b>		<b>82049</b>	

Requisição			
Data	02/12/2020		
Valor	R\$90,00		
Veículo	Voyage		
<b>Atividades realizadas</b>			
Data	Km Inicial	Km Final	Descrição das atividades
02/12/2020	-	-	Abastecimento no carro da Enf.ª Ana Paula, ida a Luziânia buscar empréstimo. Foi autorizado pelo Gerente Administrativo, devido o carro da instituição estar para Goiânia com a Diretora Vânia.
Total	-		
Nota Fiscal			
Valor Total	R\$650,16		
Data Emissão			
Requisições			

OBS: Cartão com saldo restante de R\$99,85

Aurélio José Vieira da Silva  
Motorista

Vilmar Costa Lavales Junior  
Supervisor Administrativo

  
Vilma Costa Tavar  
Supervisor Administração

CNPJ: 11.216.798/0001-30  
PARANA COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA  
MAESTRO J L ESPIRITO SANTO, 1234 - PARQUE LAGUNA

Fornosa - GU  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

EMITIDA EM CONTINGENCIA  
Pendente de Autorização

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)		TOTAL
1	GASOLINA COMUM C		
48.000 LT	4,899		235,15
Qtde. Total de Itens		48.000	
Valor Total R\$			235,15
FORRA PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito			235,15

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfe.safaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCe>  
5220\_1211\_2187\_9600\_0130\_6500\_3000\_2095\_3894\_0211\_8279

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 209538 Serie:3 01/12/2020 10:33:34  
Via do Consumidor

EMITIDA EM CONTINGENCIA  
Pendente de Autorização



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 97,47  
R\$ 31,63 Federal e R\$ 65,84 Estadual

BCF: 805 E12302538, 660 EF2302586, 660 V48, 000  
Codigo:[15801] IE/R6: []  
Atendente: 10787-JDSE CARLOS LOPES DA COSTA  
PETROS 3 20.11.09 www.adaptive.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

*Tharley Sousa Silva  
Gerente ADM - HRF  
CRA GO nº 17985  
Com  
SES*

constantes neste documento foram  
Entregues/Realizados nesta data.  
07 / 12 /2020  
va (P)  
Carimbo e assinatura  
Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
SES/IMED - Hospital de Campanha de Formosa

**REDE PARANÁ**  
CNPJ: 11.216.796/0001-30  
PARANA COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA  
MAESTRO J L ESPÍRITO SANTO, 1284 - - PARQUE LAGUNA  
Formosa - GO  
**Documento Auxiliar**

## **da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
BTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
3	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	
27,280 LT	3,299	90,00
<hr/>		
Qtde. Total de Itens		27,280
Valor Total R\$		90,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito		90,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCE>  
5220 1211 2187 9800 0130 6500 3000 2097 7513 8849 0527

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 209775 Série:3 02/12/2020 12:57:47

Protocolo de Autorização - 152203624275788



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 34,80  
R\$: 12,10 Federal e 22,50 Estadual

BCF-B19 E1197126, 120 EF1197153, 400 V27, 280  
Codigo:[15801] IE/RG: []  
Atendente: 13088-ROGERIO COSTA  
DANFE REIMPRESSAO  
PETROS - 2,20,11,09 - www.adaptive.com.br

**Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.**

07/12/20  
Carimbo e assinatura  
Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
outubro, 2020, à zero hora, na Fazenda

P

REC:

CNPJ: 11.216.796/0001-30  
PARANA COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA  
MAESTRO J L ESPIRITO SANTO, 1234 - - PARQUE LAGUNA  
Formosa - GO

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	Gasolina Corum C	
42,810 LT	4,899	210,22
Qtde. Total de Itens		42,910
Valor Total R\$		210,22
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito		210,22

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeueeb/sites/nfce/danfeNFCe>  
5220 1111 2167 9600 0130 6500 3000 2083 7014 1260 0394

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 208370 Série:3 25/11/2020 08:22:03

Protocolo de Autorização: 152203602662634  
Data de Autorização: 25/11/2020 08:22:03



Tributos/Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 87,13  
R\$ 28,27 Federal e R\$ 58,86 Estadual

#CF-B05 E12301224 680 EP2301267 600 V42,910  
Código: [15801] IE/RG: []  
Atendente: 14461-NYCHELL ALISSON ALVES PEREIRA  
DANFE REIMPRESSÃO  
PETROS - 2.20.11.09 - www.adaptive.com.br

Atesto que os produtos/serviços  
constantes neste documento foram  
Entregues/Realizados nesta data.

07/12/2020

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
SESI/MED - Hospital de Campanha de Formosa

Tharley Sousa S.  
Gerente ADM - HRF  
CRAGO nº 17965

Atesto que os produtos/serviços  
constantes neste documento foram  
Entregues/Realizados nesta data.

07/12/2020

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
SESI/MED - Hospital de Campanha de Formosa

Este que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

07113120

#### Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N° 026/2020 -  
SES/IMED - Hospital de Campanha de Formosa

estão que os produtos/serviços  
instantes neste documento foram  
Entregues/Realizados nesta data.

02 / 12 / 2020

## Carimbo e assinatura

**Carimbo e assinatura**  
de Gestão Emergencial Nº 026/2020 -  
**Hospital de Campanha de Formosa**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A  
**CNPJ:** 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfg.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:48 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **4A6D.D97A.9829.CB5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015572915

Identificação do titular da certidão:

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A  
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2  
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS  
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certificamos que, aos 01 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025373193

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 19/10/2020 08h54min

Número  
7491

Validade  
17/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWC6MTHXPSAZGDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certidão nº: 12024098/2020

Expedição: 26/11/2020, às 14:40:16

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.506.307/0001-57

**Razão Social:** TICKET SOLUCOES HDFGT SA

**Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2020 a 05/01/2021

**Certificação Número:** 2020110603255580282864

Informação obtida em 08/12/2020 11:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**